



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG**

**SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPARTAMENTO): Secretaria Executiva.**

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Luara Elizabeth Santos Queiroz Zica.**

**Objeto:** Constitui objeto deste Termo de demanda a contratação de empresa para confecção, montagem e instalação de uma mesa, confeccionada em MDF, para atender a mobília da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas.

### **2. Justificativa da necessidade da contratação:**

Justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de móveis planejados a ser instalado na sede do poder legislativo. Ademais mobílias adequadas garantem conforto, produtividade e organização do espaço de trabalho, o que impacta diretamente na eficiência e qualidade dos serviços legislativos e administrativos prestados ao público.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

### 3. Descrições e quantidades:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	1	UND	Painel ripado 270 cm de altura, 290 cm largura com uma mesa em formato em L, de um lado 190 cm de comprimento e 65cm de largura, 75 cm de altura com espessura 50 mm, do outro lado 220 cm de comprimento, 65 cm de largura, 75 cm de altura, espessura 50 mm, com dois guichês de atendimento na cor Gianduia.

### 4. Observações gerais

#### 4.1. Do Detalhamento dos Serviços:

A contratada é responsável por concretizar a fabricação do móvel planejado em MDF. Para isso, serão empregadas técnicas avançadas e mantidos padrões de qualidade elevados, visando garantir a durabilidade desejada e atender às expectativas estéticas estipuladas.

A etapa de montagem e instalação do móvel está programada para ser realizada no interior das dependências da Câmara Municipal. A empresa contratada deverá aderir estritamente às orientações apresentadas, sempre considerando as condições particulares do local. Durante essa fase, a dedicação à precisão e à qualidade é de suma importância, garantindo a funcionalidade integral dos móveis e sua harmonização perfeita com o ambiente circundante.

A contratada tem a obrigação de entregar o móvel em estado de limpeza impecável e em perfeito funcionamento. Além disso, é de sua responsabilidade realizar a limpeza completa de todo o local onde o móvel for instalado e montado. Isso inclui a remoção de resíduos, o polimento das superfícies e a garantia de que o ambiente fique

*lucr*



organizado e livre de qualquer vestígio resultante das atividades realizadas. A atenção dedicada à limpeza final é crucial para proporcionar um ambiente finalizado de alta qualidade e atender às expectativas condicionais.

O produto a ser fornecido deverá ser novo e sem utilização anterior, original e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas.

### **4.2. DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:**

O prazo de instalação do móvel planejado será de 15 (quinze) dias.

Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos em desacordo ou conflito com quaisquer especificações e quantidades estabelecidas;

Os produtos recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data Notificação e/ou do Termo de Recusa;

Os custos da substituição dos produtos recusados desta aquisição ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada;

Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada;

incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas;

O recebimento provisório e definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

### **4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:**

**Secretaria Executiva – Luara Elizabeth Santos Queiroz Zica**

### **4.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.3.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

01.031.0102.1003.4.4.90.52.00 - FICHA: 36

*Luara*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 4.4. Prazo para pagamento:

4.4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados após a execução dos serviços e montagem dos produtos conforme recebimento das respectivas notas fiscais, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

4.4.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.4.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

Brasilândia de Minas/MG, 24 de outubro de 2025.

*Luara Elizabeth Santos Queiroz Zica*  
**Luara Elizabeth Santos Queiroz Zica**  
**Secretaria Executiva**

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

## OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.

*Luara Elizabeth Santos Queiroz Zica*  
**Luara Elizabeth Santos Queiroz Zica**  
**Secretaria Executiva**